

Capítulo XIII

Conclusão: A Integração do Sistema Social Craô

Uma vez analisado o sistema social craô, tentamos aqui reconstituí-lo através de uma lista de princípios dos quais se pode fazer derivar os principais elementos do sistema estudado. Um breve comentário segue a enumeração de cada princípio, não sendo mais longo porque trata de temas já examinados no corpo do trabalho. A lista dos princípios segue os critérios já expostos na Introdução (Capítulo I). Convém notar que os oito primeiros princípios enumerados são válidos para um grande número de sociedades, para não dizer todas. Os demais têm um âmbito mais restrito. Eis, pois, o que poderíamos chamar de um modelo da sociedade craô:

1 – *Os membros da sociedade craô se mantêm com os recursos do meio circundante passíveis de serem aproveitados com o auxílio de sua tecnologia*

Este princípio inicia a lista pelo simples motivo de que, para os membros da sociedade craô sobreviverem, o que é a condição mínima para ela continuar existindo, necessitam de alimentos e de abrigo.

2 – *As aptidões dos indivíduos variam com a idade*

Como o princípio anterior, este ainda está no nível da biologia. O sistema social craô tem necessariamente de considerar o fato de que todos os indivíduos passam por um período de imaturidade, um período de plenitude de suas possibilidades biológicas e um período de decrepitude.

3 – *Existe uma distinção biológica entre o homem e a mulher*

É necessariamente reconhecido pelos craôs que o homem dispõe de maior força física do que a mulher e que ela tem o seu organismo mais dependente dos encargos da procriação.

4 – *Existe uma divisão do trabalho por idade*

Este princípio, que já é social, está assentado no princípio 2. A divisão do trabalho não é determinada pelo estado do organismo em uma certa faixa de idade: ela é adaptada a esse estado.

5 – *Existe uma divisão do trabalho por sexo*

Assenta-se no princípio 3. Do mesmo modo, as diferenças biológicas entre os sexos não determinam toda a divisão do trabalho. As tarefas que exigem maior mobilidade e força física cabem ao homem; aquelas mais ligadas ao cuidado dos imaturos, à mulher. Uma grande parte, porém, é distribuída arbitrariamente, cabendo a um dos sexos ou a ambos.

6 – *Os homens adultos dispõem de maior poder de decisão que os homens imaturos e as mulheres*

Este princípio se assenta em todos os anteriores. A maior força física do homem adulto, a sua familiaridade com os trabalhos violentos e as armas, contribui para deixar à sua mercê tanto as crianças e os jovens como as mulheres adultas.

7 – *A mulher constitui uma dádiva, objeto de troca entre os grupos sociais*

Está fundamentado sobretudo no princípio 3. A maior força física do homem permite que transforme a mulher em presa. Torna-se assim objeto para o homem. Como as mulheres, porém, são disputadas entre os homens como algo raro, transformam-se em elementos trocáveis (Lévi-Strauss, 1949). Entre os craôs, este princípio não está evidente, já que não dispõem de nenhuma das formas mais aparentes de troca de mulheres. Dir-se-ia que entre eles as coisas se passam mais ou menos como em nossa sociedade, em que um homem abre mão das mulheres consideradas suas parentas para ter direito às que não o são.

8 – *O caráter complementar dos sexos, tanto biologicamente como do ponto de vista da divisão do trabalho, leva à constituição de famílias elementares*

De fato, tendo em vista os princípios 2, 3, 4 e 5, a família elementar se torna uma instituição de fins múltiplos tais como a satisfação sexual, a procriação, a formação dos imaturos e a cooperação econômica (Murdock, 1949, pp. 1-22). Ela é mesmo passível de se tornar um grupo autônomo, não fosse o princípio 7, que estabelece a proibição do incesto.

9 – *A regra de residência uxorilocal constitui uma solução para proteger a mulher*

Este é o primeiro princípio mais restrito, pois os anteriores são válidos para um grande número de sociedades. Ele se assenta sobretudo nos princípios 3 e 7. Sendo a mulher frágil e não podendo se casar com membros de seu próprio grupo, está sujeita aos maltratos de estranhos. A solução adotada pelos craôs para o problema foi a uxorilocalidade. A uxorilocalidade não é determinada por aqueles princípios, mas tenta resolver um problema levantado por eles.

10 – *A regra de residência uxorilocal conduz à formação de aglomerados de famílias elementares*

De fato, a obrigação do marido morar na casa da esposa faz com que a nova família elementar conviva com a família elementar do pai da esposa e famílias elementares de maridos das irmãs da esposa. A cisão desses grupos domésticos dá origem aos segmentos residenciais. Ainda não sabemos destacar o princípio que preside à cisão dos grupos domésticos.

11 – *A distribuição espacial constitui um critério para a caracterização de grupos sociais*

De um modo geral os grupos sociais craôs têm todos uma localização no espaço, seja efetiva ou mesmo simbólica.

12 – *Os indivíduos oriundos do mesmo segmento residencial constituem o núcleo dos parentes que trocam mulheres*

Embora não exista uma regra de descendência unilinear explícita entre os craôs, o fato do segmento residencial manter uma posição fixa na circunferência da aldeia (princípio 11) e tender a manter a mesma posição em outras aldeias, torna-o um grupo bem marcado.

A posição fixa do segmento residencial, mais a uxori-localidade (princípio 9) e mais a exogamia, tendem a fazer desse segmento um grupo matrilineal. A regra de exogamia e o direito e dever de dar ou receber prestações matrimoniais atingem entretanto vários parentes consangüíneos não nascidos no segmento residencial.

13 – *Prestações matrimoniais de caráter imediato compensam os doadores de mulher, sendo difuso o ciclo de compensação mulher por mulher*

Este princípio está assentado no princípio 7. Embora as prestações matrimoniais não constituam uma compra da mulher, mas sim uma retribuição pelos serviços da mesma, o simples fato de serem recebidas pelos parentes dela, já a torna, para eles, um objeto.

14 – *As prestações matrimoniais se estendem de modo atenuado às relações sexuais fora do casamento*

Como as relações sexuais são bastante livres e como os casamentos, antes do nascimento do primeiro filho, são bastante instáveis, o indivíduo pode estender seus laços de afinidade a grande parte da sociedade craô.

15 – *As relações de afinidade e de consangüinidade tendem a ser mais evidentes entre indivíduos do sexo oposto*

É comum entre os craôs quebrar os laços de consangüinidade com uma mulher através de relações sexuais, transformando-a numa parenta afim e continuar a mantê-los com parentes próximos da mesma.

16 – *As relações entre parentes afins se caracterizam por uma certa falta de solidariedade*

Este princípio se assenta nos de números 3, 7, 9, 13 e 14. A necessidade de defender a mulher contra possíveis maltratos dos seus parceiros sexuais, a cobrança de prestações matrimoniais, abrem caminho para rixas e ressentimentos.

17 – *A disposição dos segmentos residenciais num círculo, dando uma forma definida à aldeia, representa e incentiva a solidariedade entre seus habitantes*

Este princípio se manifesta à consciência indígena quando os craôs comparam sua maneira de ocupar o solo com a dos sertanejos, apontando como esta última é mais vantajosa para aqueles que desejam produzir alimentos numa quantidade que ultrapasse as necessidades da subsistência (Melatti, 1967, pp. 145-147). Essa disposição estimula a imaginar uma oposição entre o que está dentro e o que está fora da aldeia.

18 – *A aldeia constitui uma unidade autônoma no que se refere à organização política e à realização de ritos*

De fato, vimos que cada aldeia dispõe de chefe, "prefeitos", e outros líderes próprios e não dependem, em suas decisões, das demais aldeias. Cada aldeia toma também a iniciativa de realização de seus ritos; os habitantes das demais aldeias deles participam na qualidade de visitantes.

19 – *As facções, que ameaçam a integridade da aldeia, não se confundem com grupos de parentesco e nem com os kindreds dos líderes*

Mostrou-se de fato que, embora as facções se apoiem em relações de parentesco e as manipulem, elas não atuam no sentido de reforçar as regras do parentesco, mas quase sempre as rompem.

20 – *Os ritos constituem um dos meios de manter a solidariedade dentro da aldeia e entre aldeias*

Em quase todos os ritos existe uma troca de alimentos entre os habitantes da aldeia; os habitantes das outras aldeias são convidados a participar do encerramento dos ritos de longa duração e de outros ritos curtos, mas importantes. Certos papéis rituais, tais como *witi* e "chefe honorário", estão estreitamente ligados à solidariedade interna e à solidariedade entre aldeias, respectivamente.

21 – *É reconhecida uma distinção ritual entre homens adultos e homens imaturos*

Baseia-se nos princípios 2, 4 e 6. Neste princípio se apóia a realização dos ritos de iniciação.

22 – *É reconhecida uma distinção ritual entre homem e mulher*

Este princípio se assenta nos de número 3 e 5.

23 – *A mulher não passa pelos ritos de iniciação*

Está fundamentado no princípio 6 e também no 22. É certo que as classes de idade estão em decadência. Mas são os homens adultos que continuam a dirigir as atividades da aldeia e a tomar decisões políticas. Os ritos de iniciação constituem o reconhecimento dessa situação.

24 – *É reconhecida uma distinção ritual entre parentes e afins*

Essa distinção ritual se assenta sobretudo no princípio 16. Vimos que nos ritos em que se enfatiza a relação de afinidade existe agressão ou então troca direta de prestações. Em virtude do princípio 15, as relações de afinidade ou de consangüinidade nos ritos são geralmente expressas pela oposição entre homem e mulher.

25 – *Existe uma oposição ritual entre sociedade e natureza*

Esta oposição se assenta antes de tudo nos princípios 1 e 17. Embora os *craôs* não expressem de maneira explícita esta oposição, é impossível dar um sentido a seus ritos sem considerá-la. Ela implica no reconhecimento de que a sociedade *craô*, para existir, depende do aproveitamento dos recursos existentes no meio que envolve suas aldeias.

26 – *Há uma tendência a fazer de toda oposição uma transfiguração da oposição sociedade / natureza*

Geralmente, na oposição entre dois elementos, um deles possui uma certa característica que o aproxima mais da natureza do que o outro, podendo, pois, tal oposição ser uma representação da oposição sociedade / natureza.

27 – *As oposições homem / mulher, homem adulto / homem imaturo, vivos / mortos, consangüíneos / afins, habitantes da aldeia / habitantes de outras aldeias, podem ser identificadas com a oposição sociedade / natureza*

De fato, como já foi expresso no comentário referente ao 3, a mulher tem seu corpo mais ligado aos problemas da procriação do que o homem. Além disso, devido ao princípio 6, só o homem atinge a plenitude dos privilégios sociais. A mulher, pois, está mais próxima da natureza do que o homem. Do mesmo modo, as crianças, não conhecendo ainda as regras sociais, não sabendo ainda como se comportar adequadamente em todas as situações, estão mais próximas da natureza do que os adultos. O fato das almas dos mortos viverem fora da aldeia, poderem se transformar em animais e terem um comportamento mais ou menos imprevisível com relação aos vivos parece suficiente para colocar os mortos no âmbito da natureza. Os afins também podem ser correlacionados com a natureza, em parte devido ao princípio 16. Vimos, quando analisamos o parentesco, que era possível associar os afins, de certa maneira, aos mortos, pois, na passagem de um indivíduo de parente consangüíneo para afim, seu comportamento se transforma. A transformação de um consangüíneo num afim lembra os heróis míticos que passaram do âmbito da sociedade para o da natureza. Já os habitantes de outras aldeias podem receber o mesmo termo para afins: *mekakrit*. Além disso os mitos colocam fora da aldeia uma série de povos constituídos por animais ou por seres que não podem ser classificados como humanos ou como animais, tais como os *Kokrit*, os *Aukapótkrit*.

28 – *Nos ritos, a ênfase das relações entre os indivíduos incluídos em grupos opostos se associa a atividades econômicas caracterizadas pela competição; a ênfase das relações entre indivíduos incluídos no mesmo elemento de uma oposição está ligada a atividades econômicas presididas pela cooperação*

Este princípio serve de base à distinção entre os ritos ligados ao plantio e os ritos ligados à colheita, à coleta e à caça.

29 – *Nas oposições passíveis de representação espacial concêntrica, há uma tendência a identificar o elemento mais interno, com relação à posição da aldeia, com a sociedade e o mais externo com a natureza*

Este princípio decorre da própria forma de ocupação do território pelos craôs, que vivem em aldeias com as casas voltadas para um centro e envolvidas pelo território cujos recursos exploram, portanto, do princípio 17. As oposições homem / mulher, homens adultos / homens imaturos, vivos / mortos e a própria oposição mais inclusiva sociedade / natureza, são passíveis dessa representação espacial. As duas primeiras oposições, homem / mulher e homens adultos / homens imaturos, se fundamentam no fato de ser o pátio o centro político da aldeia, de cujas reuniões as mulheres não participam e nem os imaturos.

30 – *Nas oposições correspondentes à oposição sociedade / natureza, o primeiro elemento tende a ser constituído por uma outra oposição, também transfiguração da oposição sociedade / natureza*

Este princípio, já bastante abstrato, talvez constitua o reconhecimento de que a sociedade, embora se opondo à natureza, engloba relações que fazem parte da natureza, mas que são necessárias à sobrevivência da sociedade: relações sexuais, relações sociais caracterizadas pela obrigação de fornecer alimentos etc. Neste princípio é que estão

fundamentados os vários pares de metades craôs. De fato, tomemos como ponto de partida a oposição sociedade / natureza: o primeiro elemento dessa oposição, sociedade, constitui uma nova oposição formada pelas metades *Wakmêye / Katamye*. Em virtude do princípio 29, a metade *Wakmêye* representa a sociedade e a *Katamye* a natureza, uma vez que a primeira está ligada ao centro da aldeia e a segunda à periferia. Se tomarmos a oposição homem / mulher, verificaremos que o primeiro elemento dessa oposição, homem, que corresponde à sociedade, pode se apresentar como outras oposições: os pares de metades *Khöikateye / Harâkateye*, *Khöirumpekëtxë / Harârumpekëtxë*, *Krókrók* (ou *Khöigayu*) / *Hëk* (ou *Pëtxu* ou *Yuyui*), *Teré / Tép*. Ora, contrariamente às metades *Wakmêye / Katamye*, de que são membros tanto os homens como as mulheres, esses outros pares são constituídos por metades a que pertencem como membros antes de tudo os indivíduos do sexo masculino; as mulheres pertencem sempre à metade do marido ou à do pai, antes do casamento. Os homens, pois, é que são os membros por excelência dessas metades. Note-se que todos esses pares de metades participam de ritos de iniciação ou de ritos que substituem os ritos de iniciação nos períodos em que eles não ocorrem. Não passando a mulher pelos ritos de iniciação, ela só pode pertencer a essas metades através do homem (marido ou pai). Também os meninos não pertencem a essas metades, a não ser as do par *Khöirumpekëtxë / Harârumpekëtxë*, cuja qualidade de membro recebem com o nome pessoal. Já vimos que os pares *Krókrók / Hëk* e *Teré / Tép* se identificam com a oposição sociedade / natureza. Vemos aí o primeiro elemento da oposição homem / mulher constituído novamente pela oposição sociedade / natureza. Já se observou que a identificação das oposições *Khöikateye / Harâkateye* e *Khöirumpekëtxë / Harârumpekëtxë* com outras oposições é mais difícil. Tomando-se, por sua vez, a oposição *Krókrók / Hëk*, verificamos que a metade *Krókrók*, que se identifica à sociedade, corre com toras associada aos *Pembkahëk*, isto é, os meninos e jovens ainda sem filhos. Vemos assim a oposição *Krókrók / Hëk* (sociedade / natureza) tomar a feição de *Krókrók + Pembkahëk / Hëk*, isto é, sociedade + natureza / natureza, ou seja, a própria enunciação simplificada deste princípio que ora comentamos.

31 – *A toda diferença entre dois elementos em oposição corresponde uma igualdade entre os mesmos elementos*

Talvez seja o princípio mais abstrato que enunciamos nesse modelo. Apesar de conter uma contradição, parece ser a formulação, em termos de rito, de um princípio da lógica, segundo o qual só se comparam elementos que mantenham entre si alguma semelhança. Com fundamento neste princípio, uma série de regras sociais craôs se invertem: em certos ritos os homens executam tarefas de cozinha e cantam na praça ao modo das mulheres; em ocasiões especiais a residência é temporariamente virilocal; os parentes do jovem recebem alguma dádiva quando ele experimenta a primeira relação sexual, numa inversão das prestações matrimoniais; as moças associadas passam por ritos de iniciação; determinados mortos são sepultados no centro da aldeia, a cultura, que caracteriza a sociedade, é considerada como tendo pertencido, no passado, à natureza; a corrida de toras no rito de *Rorot* é realizada do centro para a periferia, ou seja, da sociedade para a natureza. É bem possível que a "amizade formalizada", que não soubemos interpretar totalmente, se fundamente nesse princípio: é um parentesco de afinidade que não permite relações sexuais e nem agressão; entretanto o seu caráter de afinidade é mantido pela maneira como os "amigos formais" fazem prestações de bens e serviços entre si; seria um parente afim tratado como consanguíneo. A associação do leste com os monstros, a morte e a escuridão,

no passado mítico, talvez se deva a uma inversão baseada nesse princípio, uma vez que na praça da aldeia o leste parece estar associado à sociedade e não à natureza.

32 – *A procriação se faz entre parentes afins, enquanto a reprodução dos personagens rituais se faz entre os parentes consangüíneos*

Um homem não pode procriar com sua irmã; mas é o nominador preferencial dos filhos de sua irmã. A mulher também é a nominadora preferencial das filhas de seu irmão. Sabemos que com o nome pessoal se transmite uma série de papéis rituais: ser membro de certa metade do par *Wakmēye / Katamyē* e, para os indivíduos do sexo masculino, também do par *Khöirumpekētṣṣṣ / Harārumpekētṣṣ*; ser "amigo formal" de pessoas portadoras de determinados nomes; ter o privilégio de executar certas tarefas em determinados ritos. Além disso, as próprias relações de parentesco do nominador para com as outras pessoas pode ser adotada, até certo ponto, pelo nominado. O nome, pois, constitui um personagem: é o centro de uma rede de relações sociais. Enquanto, os afins procriam entre si indivíduos biológicos, os consangüíneos reproduzem personagens sociais. De certo modo, a transmissão de nomes constitui uma inversão da regra de proibição do incesto: irmão e irmã e outros parentes consangüíneos procriam entre si de maneira simbólica. Esse princípio se assenta, pois, no de número 31.

33 – *Os parentes consangüíneos podem ser colocados numa oposição correspondente a sociedade / natureza*

Em virtude do princípio 32, pode-se dividir os parentes consangüíneos em parentes ligados à procriação e parentes ligados à nomação. Os primeiros, devido à ligação biológica especial que os craôs acreditam que mantêm entre si, de modo que, o que acontece ao organismo de um pode afetar o do outro, se aproximam da natureza; os segundos, ligados pela transmissão de personagens constituídos por relações sociais, se aproximam, obviamente, da sociedade. Este princípio, por isso, se assenta também no princípio 31: a oposição consangüíneos / afins, que corresponde a sociedade / natureza tem seu primeiro termo constituído por uma oposição também identificável com sociedade / natureza.

Para terminar, uma consideração final. Apesar de ser um tanto decepcionante, uma vez que fica bem longe ainda da realidade estudada, apesar da falta que deve haver de certos princípios que contribuam para conectar de modo mais evidente os princípios enunciados, este modelo chama a atenção para um fato importante. Mostra que é impossível explicar a terminologia de parentesco craô exclusivamente correlacionado-a aos grupos de parentesco e regras matrimoniais. A terminologia depende também de certos princípios abstratos, de natureza ritual, tais como os de número 31 e 32.